



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E O SR. JOSÉ BIZERRA DA SILVA NETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e o Senhor José Bizerra da Silva Neto CPF/MF nº 015.042.595-30, residente à Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia. Têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa do Prédio sede e da área de garagem deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

I - Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

II – OBRIGAÇÕES DE CORRENTES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Quarta deste Contrato;
- b) promover, por meio de servidor gestou de contrato para fiscalização e acompanhamento deste Contrato, a Senhora Melissa Camilo Dias, nomeada através da portaria nº 004/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) fornecer os equipamentos necessários para execução dos serviços.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000

CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430

Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

III - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATADO

- Os serviços prestados pela contratante, restringem-se a jardinagem, poda, limpeza, conservação, plantio, limpeza das calçadas, entre outras atividades relacionadas com jardinagem no prédio sede e na área da garagem de propriedade deste Legislativo.
- guardar e zelar pelos equipamentos enquanto estiverem em seu poder para a realização da limpeza, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;
- usar os equipamentos de forma correta para sua segurança;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

II – Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

III - O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformasadoriopreto.ba.gov.br





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.
- g) Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços descritos na cláusula Primeira, que deverá ser executado de segunda à sexta-feira, com carga horária máxima de 08 horas/dia, ou até a execução total dos serviços/dia, de preferência com início dos trabalhos no período matutino no horário compreendido entre às 07h à 12h, dias uteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 06/01/2022 a 31/12/2022, e sua execução começara após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - Durante a execução do **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- j) A rescisão do **CONTRATO** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores


CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Formosa do Rio Preto – BA, 06 de janeiro de 2022.


CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara


JOSÉ BIZERRA DA SILVA NETO
CPF/MF nº 015.042.595-30
Contratado

Testemunhas:


CPF. nº


CPF. nº 945.843625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2022

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO AGENTE FISCALIZADOR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador Hermínio Cordeiro Dos Reis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento ao disposto no art. 77, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa e **Considerando** o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Melissa Camilo Dias**, matrícula nº 018 e **Magna Domingas Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 006, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação da execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, cópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atendem as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

II – Receber documentos fiscais, faturas, medições, atestados, cronogramas físico-financeiros e quaisquer outros documentos pertinentes, e emitir pareceres e/ou atestados sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-as ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Acompanhar o prazo de vigência dos contratos, bem como recomendar ao gestor a prorrogação do contrato ou realização de um novo processo licitatório de acordo aos interesses públicos e economicidade da contratação;

V – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

VI - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência;

VII – Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
- Presidente da Câmara Municipal -

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001/2022

Dispensa De Licitação Nº 001/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR** o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022. A favor da pessoa física José Bizerra de Silva Neto portador do CPF: 015.042.595-30 residente a Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município: Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza da área externa do Prédio sede e garagem deste Poder Legislativo.

Valor global R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de janeiro de 2022.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 001/2022

Dispensa De Licitação Nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Contratado: José Bizerra de Silva Neto portador do CPF: 015.042.595-30, residente a Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município: Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza da área externa do Prédio sede e garagem deste Poder Legislativo.

R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais).

01.01.000– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo da Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001/2022

Dispensa De Licitação Nº 001/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**. A favor da pessoa física José Bizerra de Silva Neto portador do CPF: 015.042.595-30 residente a Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município: Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza da área externa do Prédio sede e garagem deste Poder Legislativo.

Valor global R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de janeiro de 2022.

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 001/2022

Dispensa De Licitação Nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Contratado: José Bizerra de Silva Neto portador do CPF: 015.042.595-30, residente a Rua Jose Alencar, 261, Projeto, Município: Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza da área externa do Prédio sede e garagem deste Poder Legislativo.

R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais).

01.01.000– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo da Vigência: 06/01/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000

CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430

Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br